



# **Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Saúde

---

Almirante Tamandaré, em 03 de abril de 2024.

## **RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Chamamento Público 014/2023.

**Objeto: Identificar Organizações Sociais, devidamente qualificadas pelo Município de Almirante Tamandaré-PR, como comprovada experiência na área da saúde, interessadas em celebrar contrato de gestão, pelo período de 12 (doze) meses, visando à gestão da unidade de Pronto Atendimento 24 horas.**

**Protocolo:** 0018.0004314/2024.

Após cuidadosa revisão e análise do recurso administrativo apresentado por este instituto em relação à fase de avaliação das propostas técnicas e financeiras do Chamamento Público Nº 014/2023, cumpre-nos informar:

### **1. TEMPESTIVIDADE DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

Iniciamos nossa resposta ao recurso administrativo interposto pelo IDEAS reconhecendo a tempestividade e a relevância dos argumentos apresentados. Este documento visa abordar de forma detalhada e técnica cada ponto levantado pelo IDEAS, respeitando os princípios de justiça, transparência e equidade que norteiam este Chamamento Público nº 014/2023.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA PONTUAÇÃO**

Após análise dos argumentos apresentados pelo IDEAS, a Comissão Especial procedeu à revisão da pontuação conferida à Proposta Técnica da instituição. Identificamos que, de fato, houve elementos no Plano de Trabalho que não foram adequadamente considerados na avaliação inicial. Estes documentos comprovam a experiência e capacidade técnica do IDEAS na gestão de unidades de saúde, merecendo a devida atribuição de pontos.



## **Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Saúde

---

### **3. ANÁLISE DETALHADA DAS ALEGAÇÕES**

#### **A) Experiência Anterior em Gerência de Unidades de Saúde:**

O IDEAS apresentou argumentos e documentações visando comprovar experiência prévia em gerência de unidades de saúde em diversos períodos. Entretanto, após cuidadosa análise e interpretação dos critérios estabelecidos pelo edital, a comissão esclarece que o termo **unidade de saúde**, conforme definido especificamente para os propósitos de pontuação deste chamamento público, refere-se exclusivamente a **unidade básica de saúde**.

- **Mais de 36 meses:** A documentação apresentada pelo IDEAS, embora comprove experiências na gestão de unidades de saúde, não se alinha estritamente à definição adotada de unidade básica de saúde. Portanto, a comissão decide manter a pontuação originalmente atribuída, não reconhecendo essas experiências para a atribuição integral dos pontos.
- **De 12 a 36 meses e Até 12 meses:** Similarmente, as experiências documentadas nos intervalos de 12 a 36 meses e até 12 meses, embora valiosas, não se enquadram na definição específica de unidade básica de saúde. Consequentemente, a pontuação para estes critérios permanece inalterada, conforme a avaliação inicial.

#### **B) Estrutura da Direção:**

A reavaliação da documentação relativa à estrutura da direção revelou que o IDEAS cumpriu integralmente com o requisito de apresentar quatro membros do corpo diretivo, conforme estipulado no item 13.3.1 do edital. Portanto, procedemos ao ajuste na pontuação, concedendo um adicional de 0,5 pontos, elevando a pontuação total para 2 pontos para este critério.

#### **C) Piso da Enfermagem:**

Considerando a revisão dos dispositivos jurídicos e as evidências submetidas pelo IDEAS referentes ao piso salarial da enfermagem, a comissão concluiu que a entidade satisfaz os requisitos do edital neste aspecto. Consequentemente, a pontuação para este critério foi ajustada para refletir a conformidade total, atribuindo-se 1,2 pontos.



## **Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Saúde

---

### **4. CONCLUSÃO**

Em conclusão, após uma análise detalhada e cuidadosa do recurso administrativo e das documentações apresentadas, a Comissão Especial do Chamamento Público Nº 014/2023 decidiu acatar parcialmente as solicitações do IDEAS. Este processo de revisão foi fundamentado em uma avaliação criteriosa das evidências documentais fornecidas e nos critérios técnicos estabelecidos no edital.

Reconhecemos os argumentos apresentados pelo IDEAS em determinados aspectos da avaliação técnica e, em resposta, procedemos com um ajuste pontual na pontuação final. Portanto, a pontuação final do IDEAS é ajustada de 138,40 para 139,50 pontos.

Agradecemos ao IDEAS pela sua participação construtiva no processo, assegurando assim a integridade e a excelência na seleção das organizações qualificadas para a gestão da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas.

Atenciosamente  
A Comissão



**Marcelo Czaikowski**



**Fernanda Ângela Gabardo**



**Mario Roberto Gurgel Knopki**

